

ESCLARECIMENTOS VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA - CREDENCIAMENTO 001/2026.



De

Para

Cópia

Data

Victoria Moreira <victoria.moreira@verocard.com.br>

camaramlobato@uol.com.br <camaramlobato@uol.com.br>

compras@camaramonteirolobato.sp.gov.br <compras@camaramonteirolobato.sp.gov.br>, Roberta Cristina Cabral Maria <roberta.cristina@verocard.com.br>

2026-10-02 16:13

Prezados, boa tarde!

A VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 06.344.497/0001-41, interessada em participar do certame licitatório – Edital de Credenciamento nº 001/2026 promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP para aquisição de cartões alimentação e refeição, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Será permitida a disponibilização sem qualquer ônus para a Administração, de vantagens adicionais aos colaboradores, tais como acesso ao Wellhub e serviços de Telemedicina?
2. Será contratada somente uma empresa ou todas as escolhidas pelos beneficiários?

Aguardo retorno. Obrigada.
Atenciosamente,



Victória Ruiz Moreira

mercado público

verocard.com.br — f @ in

Sempre presente.

Sempre benefício.

(16) 4009 9531

(16) 4009 9500

Av. Presidente Vargas, 2001

Conjunto 174 - Edifício New Century

Jd. Santa Ângela - Ribeirão Preto/SP

verocard



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Interessada: Verocheque Refeições Ltda.

CNPJ nº 06.344.497/0001-41

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Verocheque Refeições Ltda., a Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP apresenta as seguintes respostas:

1. DA OFERTA DE VANTAGENS ADICIONAIS

Questionamento: Será permitida a disponibilização, sem qualquer ônus para a Administração, de vantagens adicionais aos colaboradores, tais como acesso ao Wellhub e serviços de telemedicina?

Resposta: A ausência de ônus para a Administração, por si só, não autoriza a oferta de quaisquer vantagens adicionais vinculadas à contratação.

A disponibilização de benefícios deverá observar o objeto do credenciamento, as restrições do item 6.6 do Termo de Referência e a legislação aplicável, especialmente o art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 14.442/2022, que veda benefícios diretos ou indiretos não vinculados diretamente à promoção da saúde e segurança alimentar do empregado no âmbito dos contratos de fornecimento de auxílio-alimentação.

2. DA QUANTIDADE DE EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

Questionamento: Será contratada somente uma empresa ou todas as escolhidas pelos beneficiários?

Resposta: **Não haverá limitação da contratação a uma única empresa.** Todas as empresas regularmente credenciadas e escolhidas pelos beneficiários poderão prestar os serviços, mediante a correspondente formalização contratual.

Conforme os itens 1.6, 3.2 e 3.4 do edital, a escolha da operadora será realizada individualmente pelos servidores, dentre as empresas credenciadas.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente esclarecimento integra o instrumento convocatório e deverá ser observado de maneira uniforme por todas as interessadas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

Monteiro Lobato, 08 de outubro de 2026.

DANIEL FERNANDO DOS SANTOS TOLEDO

Agente de Contratação